LEI Nº 1317/2012

Dispõe sobre a criação do Museu Histórico Cultural na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O Povo do Município de Delfim Moreira, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica criado o MUSEU HISTORICO E CULTURAL DE DELFIM MOREIRA na estrutura administrativa da secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º O MUSEU HISTORICO E CULTURAL terá como objetivos:
I - preservar e promover a cultura histórica do Município;
II – incentivar o estudo e pesquisa da história regional;
III – auxiliar na formação educacional
IV - desenvolver ações sócio educativas permanentes voltadas para a formação e capacitação da população.

Art. 3º O MUSEU HISTORICO E CULTURAL terá por finalidades:
I – recolher, preservar e expor objetos de valor histórico ou artístico;
II – colecionar e expor objetos que constituam documentos expressivos da formação histórica de Delfim Moreira;
III – realizar pesquisas sobre assuntos do patrimônio cultural em geral.

Art. 4º O Diretor Do Departamento de Cultura do Município responderá pela direção do Museu.

Art. 5º O Conselho de Patrimônio Cultural do Município, já estabelecido, responderá também como Conselho Consultivo do Museu.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Delfim Moreira, 21 Dezembro de 2012.

CARLOS ANTONIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado
21/12/12

Scanned by CamScanner